



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 4006-3/2018-FMS COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027-3/C/2018-FMS

Fls: 435
Vitor Vasconcelos
Rubrica

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA, C DA S SERRA COMERCIO, NA
FORMA ABAIXO.**

I.

CONTRATANTE

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ/PA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.424.241/0001-84, sediada na Avenida 19 de Novembro, Bairro Centro, CEP: 68.330-000, Porto de Moz, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Samuel Silva Portilho de Melo, Secretário Executivo de Saúde, Dec. 114/2017, CPF nº 153.353.992-87 e RG: 1466793 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Maximiliano da Fonseca nº 900, Bairro Cabanagem, CEP: 68.330.000, Porto de Moz-PA

CONTRATADA

C DA SERRA COMERCIO, CNPJ: **24.573.676/0001-32** com sede na RUA MAXIMILIANO DA FONSECA Nº 514 BAIRRO: CARINY Município: PORTO DE MOZ-PA telefone: (93) 98401-8228 representada pelo senhor Clevis da Silva Serra, brasileiro, solteiro empresário portador do CPF: 016.456.782-88 e RG: 7347659 PC/PA.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4006-3/2018-FMS, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 086/2017, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

Registro de Preços para a eventual fornecimento de Materiais de Consumo Diversos (Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Descartáveis), para atender necessidades da Secretaria de Saúde, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP Nº. 4006-3/2018- FMS.

LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Fls:

436

Rubrica



1	Balde de plástico-10 L	UND	150	R\$14,80	R\$2.220,00
2	Balde plástico - 12 litros	UND	150	R\$14,80	R\$2.220,00
3	Balde plástico - 20 litros	UND	150	R\$17,80	R\$2.670,00
4	Balde plástico c/ tampa 100 L	UND	150	R\$69,80	R\$10.470,00
5	Copo descartável 150ml p/ água (pct c/ 100 und)	PCT	6000	R\$3,50	R\$21.000,00
6	Copo descartável 200ml p/ água (pct c/ 100 und)	PCT	2000	R\$4,49	R\$8.980,00
7	Copo descartável 300ml p/ água (pct c/ 100 und)	PCT	2000	R\$5,49	R\$10.980,00
8	Copo descartável 50ml p/ café (pct c/ 100 und)	PCT	2000	R\$2,49	R\$4.980,00
9	Copo em vidro temperado 300 ml	UND	2000	R\$7,48	R\$14.960,00
10	Colher descartável de poliestireno (pct. c/ 50 und.)	PCT	1000	R\$4,45	R\$4.450,00
11	Esfregão p/ limpeza	UND	150	R\$51,80	R\$7.770,00
12	Filme pvc 30 cm	UND	200	R\$4,87	R\$974,00
13	Guardanapo de papel 23X20	UND	200	R\$2,37	R\$474,00
14	Guardanapos de papel 14 x 14 c/ 500 und.	UND	200	R\$4,37	R\$874,00
15	Luva p/ limpeza descartável	CX	120	R\$34,77	R\$4.172,40
16	Luvas de latex	CX	120	R\$19,77	R\$2.372,40
17	Lixeira plastic	UND	600	R\$6,96	R\$4.176,00
18	Marmitex tampa papelão	CX	480	R\$29,95	R\$14.376,00
19	Pá p/ lixo	UND	200	R\$3,37	R\$674,00
20	Papel alumínio 7,5mX45cm	UND	200	R\$6,87	R\$1.374,00
21	Papel higiênico pct de 04 rolos	PCT	8000	R\$5,00	R\$40.000,00
22	Papel higiênico pct de 01 rolo	UND	12000	R\$1,50	R\$18.000,00
23	Papel toalha branco pct com 2 rolos	PCT	2000	R\$5,49	R\$10.980,00
24	Prato descartável 21mm emb. Com 10 und	PCT	3000	R\$3,49	R\$10.470,00
25	Prato descartável raso com diâmetro de 180mm emb. Com 10 und	PCT	3000	R\$2,99	R\$8.970,00
26	Prato descartável fundo com diâmetro de 150 mm emb. Com 10 und	PCT	3000	R\$1,99	R\$5.970,00
27	Prato de papelão	UND	200	R\$7,36	R\$1.472,00
28	Rodo de 30 cm c/ cabo	UND	600	R\$14,96	R\$8.976,00
29	Rodo de 60 cm c/ cabo	UND	600	R\$17,96	R\$10.776,00
30	Saco de pano fino	UND	700	R\$5,45	R\$3.815,00
31	Saco de pano grosso	UND	600	R\$8,45	R\$5.070,00
32	Saco p/ lixo 100 lts pct c/ 5 und	PCT	3000	R\$4,99	R\$14.970,00
33	Saco p/ lixo 30 lts pct de 10 und.	PCT	3000	R\$4,49	R\$13.470,00
34	Saco p/ lixo 50 lts pct de 10 und.	PCT	3000	R\$4,79	R\$14.370,00
35	Saco plástico transparente 01 kg	ML	30	R\$24,18	R\$725,40
36	Saco plástico transparente 02 kg	ML	30	R\$29,20	R\$876,00
37	Sacos p/lixo 60 litros capacidade nominal 12kg	ML	20	R\$73,64	R\$1.472,80
38	Toca descartável pct c/100 und	PCT	150	R\$24,80	R\$3.720,00
39	Vassoura de pelo	UND	150	R\$18,20	R\$2.730,00
TOTAL DO LOTE					R\$297.000,00

1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



O valor total do presente contrato é de R\$ 297.000,00(Duzentos e Noventa e Sete Mil Reais) conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls: 437
Ratão Vasconcelos
Rubrica

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 4006-3/2018-FMS, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

4 - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

5 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

10 122 0037 2.045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.30.00- MATERIAL DE COSUMO

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Controle de Interno sede administrativa Porto de Moz /PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

C. L. Pinheiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



6.4 Poderá a Secretaria de Saúde, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

17.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

17.5.1 - especificação correta do objeto

17.5.2 - número da licitação;

17.5.3 - marca e o nome comercial;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 438
Patricia Vasconcelos
Rubrica

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n° 4006-3/2018-FMS e em consonância com a proposta apresentada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, no horário das 8:00 às 12:00 horas, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s)

FORNECEDORA(S), as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ;

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ;

ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP n° 4006-3/2018-FMS.

Patricia Vasconcelos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls:

439

Platão Vasconcelos
Rubrica

9. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls:

440

Netiva Vasconcelos



DE SAÚDE DE SAÚDE-Contratante, mediante nomeação de servidor, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANCÕES

15.1 - Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls: 441

Valter Vasconcelos
Rubrica

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Porto de Moz – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

20/11/2015



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls:

242
Patricia Vasconcelos
Rubrica

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 4006-3/2018-FMS.

16 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto de Moz /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Porto de Moz /PA, 04 de julho 2018.


Samuel Silva Portilho de Melo
Secretário Executivo de Saúde
CONTRATANTE


C DA S SERRA COMERCIO
CNPJ Nº 24.573.676/0001-32
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

